



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 05/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL GOIANO E A
EMPRESA OI S/A.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, Autarquia Federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua 88, nº 310, Setor Sul, CEP 74.003-901, no Município de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 10.651.417/0001-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Reitor Substituto, Senhor **CLAUDECIR GONÇALES**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Goiânia, cédula de identidade civil nº 11064891-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.163.058-59, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 88, de 07 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 22 de fevereiro de 2012, e a empresa **OI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua General Polidoro, nº. 99, 5º Andar – Bairro Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22280-004, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos senhores: **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.291.811-49, Carteira de Identidade nº. 2.176.509-0 SSP/MT, domiciliado em Goiânia-GO e **ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.275.431-34, Carteira Profissional nº 6475/D CREA GO, domiciliado em Goiânia-GO, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Nº 8.883/94, e as alterações da Lei Nº 9.648/98, em face do constante no Processo nº 23216.000257/2012-83, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato, e a recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro pelo Índice de Serviços de Telecomunicações – IST.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato passa a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a valer de 06/07/2014 a 05/07/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 A recomposição do equilíbrio Econômico Financeiro será realizado através do reajuste dos preços mediante incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST cuja variação de 12 meses que mediante cálculos do site da Anatel é apurado no período de Maio/2013 à Maio/2014 compreendeu 6,61% (Seis vírgula sessenta e um por cento).

3.2 O valor global do serviço será de R\$ 396.190,69 (trezentos e noventa e seis mil cento e noventa reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

As prorrogações ora aditada se ampara do Inciso II do Art. 57, e Inciso II alínea d do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Será apresentada a atualização a garantia pela contratada, no percentual de 5% (cinco por cento), do valor constante no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

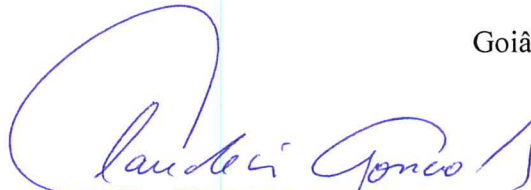
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

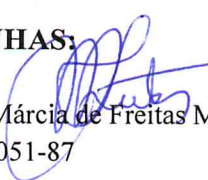
Goiânia/GO, 04 de julho de 2014.

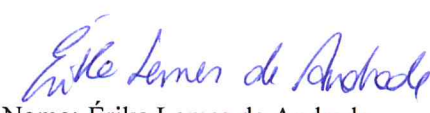

CLAUDECIR GONÇALES
CONTRATANTE


Wagner Oliveira Gomes
Corporativo - 30/10


O I S.A.
CONTRATADA
Alberto Rodrigues da Costa Neto
Agência de Vendas Governo GO/DF/TO
CPF: 438.275.431-34 RG 6475/D CREA GO

TESTEMUNHAS:


Nome: Tânia Márcia de Freitas Montes
CPF: 363.697.051-87


Nome: Érika Lemes de Andrade
CPF: 696.141.481-87